



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.563/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 172.308,06 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e oito reais e seis centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar

Atividade 1.006 Obra e Instalação Unidade Saúde (próprio/vinculado)

Elemento 449051 Obras e Instalações

Fonte 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Atividade 0.028 Manutenção Subvenção Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo de Minas (saúde)

Elemento 335043 Subvenções Sociais

Fonte 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 24 de maio de 2024.


Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal